

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 9ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 16 DE FEVEREIRO DE 2011 QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Renaldo Quintas Magioli, Francisco José da Silva Fernandes, José Américo dos Santos, Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Marcos Martins Torres, Cleonilson Nicácio Silva e Marcus Vinicius Oliveira dos Santos.

Ausente, justificadamente, o Ministro Carlos Alberto Marques Soares.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, na ausência ocasional da titular.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS Nº 0000020-22.2006.7.12.0012 - DF - Relator Ministro MARCOS MARTINS TORRES. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** HÉRCULES BARROSO DA SILVA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 18/2/2010, lavrado nos autos da Apelação nº 0000020-22.2006.7.12.0012. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro MARCOS MARTINS TORRES (Relator), acolheu a preliminar suscitada pela Defesa, e declarou a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex HÉRCULES BARROSO DA SILVA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com base no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, tudo do CPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO (FO) Nº 0000002-30.2008.7.02.0102 - SP - Relator Ministro MARCOS MARTINS TORRES. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BRAGANÇA, Cap Ex, do crime previsto no art. 248 do CPM, e à declaração de extinção da punibilidade, pela prescrição da ação, quanto ao crime do art. 262, c/c o art. 266, tudo do citado Código. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 26/3/2009. Adv. Dr. Júlio Cesar da Silva Fagundes.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao apelo ministerial para manter na íntegra a Sentença absolutória de primeiro grau. Os Ministros MARCOS MARTINS TORRES (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS davam provimento parcial ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para condenar o Cap Ex CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BRAGANÇA, como incursão no art. 248, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 250 e 240, §§ 1º e 2º, tudo do CPM, à pena de 04 meses e 20 dias de detenção, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de recorrer em liberdade, e declaravam a extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos arts. 123, inciso IV e 125, inciso VII, todos do citado código. Relator para Acórdão Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 0000034-25.2010.7.03.0203 - RS - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** MARCOS COUSSEAU DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incursão no art. 290, *caput*, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 3^a CJM, de 25/8/2010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter inalterada a sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 0000017-86.2007.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTES:** JOSEMAR CANDIDO DOS SANTOS e MARIA NOELIA ALVES DOS SANTOS, Civis, condenados à pena de 02 anos de reclusão, como incursos no art. 251, *caput*, c/c o art. 53, tudo do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7^a CJM, de 7/4/2010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo, para manter na íntegra a r. Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO (FO) Nº 0000005-39.2006.7.06.0006 - BA - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** JAIR DANIEL MUNIZ DA TRINDADE, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incursão no art. 240 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6^a CJM, de 18/2/2009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo, mantendo inalterada a sentença condenatória imposta ao ex-Sd Ex JAIR DANIEL MUNIZ DA TRINDADE.

APELAÇÃO Nº 0000014-67.2008.7.08.0008 - PA - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** ALDECI SANTOS ASSUNÇÃO, ANTONIO MAX CHAGAS PANTOJA e SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO, Cbs Ex, condenados à pena de 02 anos e 27 dias de reclusão, como incursos no art. 251, § 3º, c/c os arts. 53, 253, 240, § 2º, tudo do CPM, e 71 do CP, com o direito de apelar em liberdade, o regime prisional inicialmente aberto e a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8^a CJM, de 17/03/2010. Adv. Dr. Maurício Silva Pereira.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam a preliminar, e declaravam a nulidade absoluta do julgamento por omissão de formalidade que constituiu elemento essencial do processo, conforme art. 500, inciso IV, do CPPM, para anular a sentença condenatória dos apelantes e determinavam ao Juízo **a quo** que procedesse a novo julgamento a ser formado por outro Conselho de Justiça, vedando-se que fosse constituído pelos Juízes Militares que participaram da primeiro julgamento. **No mérito**, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator), que dava provimento ao apelo defensivo, para condenar, por desclassificação, os Cbs Ex ALDECI SANTOS ASSUNÇÃO, ANTONIO MAX CHAGAS PANTOJA e SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO à pena de 06 meses de detenção, convertida em prisão, nos termos do art. 59, do CPM, como incursos no art. 249, do mesmo **Codex**, reduzindo-a em 2/3, nos termos do art. 250, do mesmo Diploma Legal, tornando-a definitiva em 02 meses de detenção, concedia-lhes o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 84, do Código Substantivo Castrense, mediante as exigências do art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a" e delegava ao Juízo da Auditoria da 8^a CJM, a realização da audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM e fixava o regime aberto para o início do cumprimento da pena, se for o caso, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum; decidia, ainda, tornar sem efeito a pena acessória de exclusão das Forças Armadas prevista no art. 102, da Legislação Penal Militar, aplicada em primeiro grau. Por fim, declarava a extinção da punibilidade, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, ambos do CPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, MARCOS MARTINS TORRES, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS acompanhavam o Ministro Relator. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) dava provimento parcial ao apelo para, reformar a sentença, absolver os Cbs Ex ALDECI SANTOS ASSUNÇÃO, ANTONIO MAX CHAGAS PANTOJA e SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO, nos termos do artigo 439, alínea "b", do CPPM, considerava a conduta praticada como infração

disciplinar nos termos do § 10 e § 2º dos arts. 240, c/c 250, ambos do CPM. Os Ministros OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, RENALDO QUINTAS MAGIOLI, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS e RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO aguardam o retorno de vista.

A Sessão foi encerrada às 19h15.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação (FO) - 0000001-52.2001.7.10.0010 (RNC/JCF) AUD10aCJM proc 00009/02-1 Adv^as ANTÔNIA ORMEZINDA SAMPAIO, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ERIVAN ALVES DE OLIVEIRA, HUGO DE MENEZES REBOUÇAS, JOSEFA RITA DA SILVA e M. MICIAS BEZERRA
- 2 - Apelação - 0000013-41.2009.7.05.0005 (MEG/ALP) AUD5aCJM proc 00022/09-4 Adv^a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 3 - Apelação (FO) - 0000003-69.2009.7.02.0202 (ALP/JCF) 2aAUD2aCJM proc 00007/09-8 Adv DANIEL DO PRADO ALVARENGA
- 4 - Apelação - 0000041-50.2008.7.08.0008 (ALP/AVO) AUD8aCJM proc 00506/09-6 Adv^a DPU
- 5 - Apelação - 0000004-12.2009.7.04.0004 (ALP/MEG) AUD4aCJM proc 00009/09-0 Adv^a DPU
- 6 - Apelação - 0000038-88.2008.7.05.0005 (MMT/OPS) AUD5aCJM proc 00010/09-6 Adv^a DPU
- 7 - Apelação - 0000022-77.2009.7.09.0009 (JAS/JCF) AUD9aCJM proc 00013/09-8 Adv^a DPU
- 8 - Apelação - 0000011-70.2010.7.03.0303 (AVO/RQM) 3aAUD3aCJM proc 00003/10-9 Adv^a DPU
- 9 - Revisão Criminal - 0000078-55.2010.7.00.0000 (MEG/FSG) AUD12aCJM proc 00052/08-9 Adv^a DPU
- 10 - Apelação - 0000034-35.2008.7.12.0012 (FJF/JCF) AUD12aCJM proc 00038/08-6 Adv^a MARIA ALMEIDA DE JESUS
- 11 - Apelação - 0000088-20.2009.7.07.0007 (RNC/JCF) AUD7aCJM proc 00001/10-7 Adv^a DPU
- 12 - Conselho de Justificação - 0000006-10.2006.7.00.0000 (RNC/OPS) Adv BRUNO SELIGMAN DE MENEZES
- 13 - Apelação - 0000044-68.2009.7.08.0008 (AVO/RQM) AUD8aCJM proc 00027/09-0 Adv^a DPU
- 14 - Apelação - 0000003-11.2009.7.11.0011 (MEG/FJF) AUD11aCJM proc 00051/09-4 Adv^a DPU
- 15 - Embargos - 0000018-63.2009.7.05.0005 (MEG/RQM) AP 2010.01.000025-7 Adv^a DPU
- 16 - Apelação (FO) - 0000004-30.2008.7.01.0101 (MMT/MEG) 1aAUD1aCJM proc 00017/08-6 Adv SETIMIO CORREIA LETRA MICHEL
- 17 - Apelação - 0000010-23.2008.7.05.0005 (JCF/ALP) AUD5aCJM proc 00044/08-3 Adv^a DPU
- 18 - Apelação - 0000132-95.2009.7.01.0301 (AVO/WOB) 3aAUD1aCJM proc 00066/09-1 Adv^a DPU
- 19 - Apelação (FO) - 0000003-11.2005.7.02.0202 (OPS/RNC) 2aAUD2aCJM proc 00023/06-9 Advs ALEXANDRE RAHAL, ANA PAULA NEDAVASKA, CARLOS ALBERTO VIEIRA DE GOUVEIA, CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS, IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO e JÚLIO CÉSAR ROSA DIAS
- 20 - Apelação (FO) - 0000001-02.2006.7.06.0006 (OPS/ALP) AUD6aCJM proc 00015/06-1 Advs ALLAN ABBEHUSEN DE SANTANA e ANTONIO EDILIPÉ BAHIANA NERI
- 21 - Apelação - 0000038-61.2009.7.08.0008 (FSG/OPS) AUD8aCJM proc 00508/09-9 Adv^a DPU
- 22 - Apelação - 0000162-33.2009.7.01.0301 (MMT/OPS) 3aAUD1aCJM proc 00009/10-1 Adv DOUGLAS RUDY DA SILVEIRA REZENDE

- 23 - Apelação (FO) - 0000014-69.2007.7.02.0202 (MEG/WOB) 2aAUD2aCJM proc 00052/07-7 Adv JULIANA GODOY TROMBINI
- 24 - Apelação - 0000171-92.2009.7.01.0301 (JAS/JCF) 3aAUD1aCJM proc 00006/10-2 Adv^a DPU
- 25 - Apelação (FO) - 0000004-53.2008.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM proc 00022/08-2 Adv^a DPU
- 26 - Apelação - 0000012-07.2008.7.11.0011 (FSG/OPS) AUD11aCJM proc 00054/08-5 Adv^a DPU
- 27 - Apelação (FO) - 0000005-79.2003.7.01.0201 (FSG/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00056/06-3 Adv AGOSTINHO CAMPOS
- 28 - Embargos - 0000004-57.2007.7.08.0008 (MMT/JCF) AP(FO) 2008.01.051201-2 Adv^as ANTÔNIO NONATO AMARAL JÚNIOR e CARLOS EDUARDO RESENDE DE MELO
- 29 - Embargos (FO) - 0000012-02.2007.7.02.0202 (FJF/MEG) 2aAUD2aCJM proc 00029/07-5 Adv SERGIO BERTAGNOLI
- 30 - Habeas Corpus - 0000200-68.2010.7.00.0000 (CNS) AUD12aCJM proc 00504/09-5 Adv^a DPU
- 31 - Apelação (FO) - 0000030-58.2004.7.01.0201 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00047/05-6 Advs MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
- 32 - Apelação (FO) - 0000006-71.2007.7.03.0103 (FJF/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00026/07-2 Adv LAURI KRÜGER
- 33 - Recurso em Sentido Estrito - 0000227-91.2010.7.01.0301 (MMT) 3aAUD1aCJM inq 000217/10 Adv^a DPU
- 34 - Correição Parcial - 0000048-15.2009.7.01.0101 (MEG) 1aAUD1aCJM inq 000055/09 Adv JOSÉ VICENTE LOPES
- 35 - Correição Parcial - 0000127-50.2010.7.08.0008 (JCF) AUD8aCJM proc 00067/10-6 Adv^a DPU
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 0000012-23.2008.7.04.0004 (FSG) AUD4aCJM proc 00013/09-7 Adv^a DPU
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 0000142-08.2010.7.01.0301 (FJF) 3aAUD1aCJM inq 000133/10 Adv^a DPU
- 38 - Apelação (FO) - 0000005-72.2007.7.07.0007 (WOB/MEG) AUD7aCJM proc 00075/07-0 Adv^a DPU
- 39 - Apelação (FO) - 0000012-64.2007.7.07.0007 (MMT/MEG) AUD7aCJM proc 00062/07-6 Adv FERNANDO ANTÔNIO ARRUDA DE ASSIS
- 40 - Apelação - 0000060-66.2009.7.03.0103 (AVO/RQM) 1aAUD3aCJM proc 00027/09-5 Adv^a DPU
- 41 - Apelação - 0000001-74.2010.7.02.0102 (JCF/FJF) 1aAUD2aCJM proc 00013/10-3 Adv^a DPU
- 42 - Apelação - 0000060-74.2010.7.01.0301 (AVO/MMT) 3aAUD1aCJM proc 00046/10-4 Adv^a DPU
- 43 - Apelação (FO) - 0000061-55.2007.7.01.0401 (OPS/JAS) 4aAUD1aCJM proc 00031/08-3 Advs BRUNO TEIXEIRA MARQUES e PAULO RAMOS TEIXEIRA
- 44 - Recurso em Sentido Estrito - 0000025-58.2010.7.07.0007 (CNS) AUD7aCJM inq 000025/10 Adv^a DPU
- 45 - Apelação (FO) - 0000114-29.2008.7.11.0011 (WOB/MEG) AUD11aCJM proc 00001/09-7 Adv^a DPU
- 46 - Apelação - 0000047-16.2009.7.05.0005 (JAS/OPS) AUD5aCJM proc 00003/10-3 Adv^a DPU
- 47 - Apelação (FO) - 0000005-16.2006.7.10.0010 (JAS/MEG) AUD10aCJM proc 00017/07-5 Advs JOÃO MARCELO LIMA PEDROSA e PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO
- 48 - Conselho de Justificação - 0000009-91.2008.7.00.0000 (MMT/JCF) Adv^a DPU

- 49 - Apelação (FO) - 0000008-75.2006.7.03.0103 (FJF/MEG) 1aAUD3aCJM proc 00004/07-9 Advs JOAO ALDORI DE OLIVEIRA JUNIOR e OTÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS BURLE CARDOSO
- 50 - Embargos - 0000044-57.2009.7.01.0301 (JCF/RNC) AP 2010.01.000122-9 Adv^a DPU
- 51 - Apelação (FO) - 0000013-49.2007.7.07.0007 (FJF/OPS) AUD7aCJM proc 00049/08-8 Adv^a LUCIMERE DE JESUS NUNES DE CASTRO
- 52 - Apelação - 0000012-61.2009.7.01.0201 (FSG/OPS) 2aAUD1aCJM proc 00027/09-8 Adv^as ARTUR SOUZA RAMOS e IRIS RENÉ BRITO DE MATTOS
- 53 - Apelação (FO) - 0000006-31.2006.7.09.0009 (WOB/MEG) AUD9aCJM proc 00051/06-2 Adv^a DPU
- 54 - Apelação (FO) - 0000015-35.2003.7.11.0011 (FJF/OPS) AUD11aCJM proc 00008/04-0 Adv^as AUGUSTO EUDALDO MORAIS DE LIMA e MARCELO DE SOUSA VIEIRA
- 56 - Apelação - 0000041-27.2008.7.02.0102 (ALP/AVO) 1aAUD2aCJM proc 00024/09-1 Adv^a DPU
- 57 - Apelação - 0000007-67.2009.7.03.0303 (FSG/MEG) 3aAUD3aCJM proc 00005/09-8 Adv^a DPU
- 58 - Apelação - 0000010-04.2007.7.10.0010 (OPS/ALP) AUD10aCJM proc 00007/08-8 Adv^a DPU
- 59 - Apelação - 0000045-94.2008.7.01.0101 (ALP/OPS) 1aAUD1aCJM proc 00010/09-0 Adv^a DPU
- 60 - Apelação - 0000038-95.2008.7.08.0008 (RQM/OPS) AUD8aCJM proc 00003/09-4 Adv KELER BELMONTE LOUREIRO
- 61 - Apelação - 0000008-70.2009.7.03.0103 (FJF/OPS) 1aAUD3aCJM proc 00012/09-8 Adv^a DPU
- 62 - Embargos - 0000016-20.2007.7.00.0000 (ALP/OPS) RDIIOF 2007.01.000056-3 Adv MARCOS VINICIUS RODRIGUES CESAR DORIA
- 63 - Apelação - 0000037-06.2008.7.05.0005 (JCF/ALP) AUD5aCJM proc 00007/10-9 Adv^as BIANCA VICENZI, JOSÉ VITOR VICENZI JUNIOR, MARIA CLARA WENDT DREVECK, PAULO CESAR DE VASCONCELOS PINHEIRO e RAULINO ALFREDO CAMPOS
- 64 - Apelação - 0000130-71.2008.7.01.0201 (MEG/JAS) 2aAUD1aCJM proc 00022/09-6 Adv^a DPU
- 65 - Apelação (FO) - 0000006-57.2007.7.07.0007 (MEG/WOB) AUD7aCJM proc 00049/07-0 Adv DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 66 - Embargos - 0000019-36.2008.7.03.0103 (WOB/OPS) AP(FO) 2009.01.051516-0 Adv^a DPU
- 67 - Apelação (FO) - 0000026-59.2006.7.11.0011 (MEG/MMT) AUD11aCJM proc 00055/06-5 Advs DANILo DE ALMEIDA MARTINS, HAMAN TABOSA DE MORAES E CORDOVA e JOSÉ ARRUDA DE MIRANDA PINHEIRO
- 68 - Apelação - 0000035-36.2008.7.05.0005 (FSG/MEG) AUD5aCJM proc 00052/08-2 Adv^a DPU
- 69 - Apelação (FO) - 0000008-09.2004.7.01.0101 (MMT/MEG) 1aAUD1aCJM proc 00009/06-7 Adv^a JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 70 - Apelação (FO) - 0000009-55.2009.7.03.0103 (OPS/FJF) 1aAUD3aCJM proc 00003/09-9 Adv^a DPU
- 71 - Apelação - 0000046-82.2009.7.03.0103 (OPS/FJF) 1aAUD3aCJM proc 00022/09-3 Adv^a DPU
- 72 - Embargos - 0000002-53.2008.7.08.0008 (MMT/JCF) AP(FO) 2009.01.051528-3 Adv^a DPU

(Ata aprovada em 17/2/2011)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretaria do Tribunal Pleno